



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SUBCONCESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRARAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT E DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., E A BAHIA FERROVIAS S.A.

A **União**, por intermédio da **Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, integrante da Administração Federal indireta, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 10, Polo 8 do Projeto Orla, doravante denominada **ANTT**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Sr. Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do RG nº 14.369.299, SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 085.726.896-13; e

a **VALEC - Engenharia, construções e ferrovias S.A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. Jorge Luiz Macedo Bastos, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 028586709 - IFP, inscrito no CPF sob nº 408.486.207-04, residente e domiciliado em Brasília/DF, e por seu Diretor de Empreendimentos, o Sr. André Luís Ludolfo da Silva, brasileiro, casado, geógrafo, portador da do RG nº 1905432 - SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 099.777.307-33, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada "**Infra S.A.**".

Nos termos do Processo Administrativo nº 50500.285600/2023-70, com fundamento legal no artigo 22, inciso I, artigo 24, inciso V e artigo 25, inciso II, todos da Lei nº 10.233, de 5 de julho de 2001, e em cumprimento ao art. 65 da Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021, celebra-se, **UNILATERALMENTE**, o presente **1º Termo Aditivo** ao Contrato de Subconcessão ("**Contrato**"), mediante condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **1º Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação dos prazos para conclusão de obrigações não financeiras, assumidas pela **Subconcessionária** por ocasião da celebração do **Contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA

AS OBRIGAÇÕES NÃO FINANCEIRAS A SEREM PRORROGADAS

As seguintes obrigações não financeiras ficam prorrogadas por 12 (doze) meses, contados dos prazos originalmente estabelecidos no **Contrato**:

a) implantação dos **Investimentos com Prazo Determinado** constantes do **Caderno de Obrigações, Anexo 1 do Contrato**, que tenham conclusão prevista a partir de 06 de fevereiro de 2022; e

b) registro da **Subconcessionária** como companhia de capital aberto junto à Comissão de Valores Imobiliários, requerido no inciso xxxviii da subcláusula 12.3.2.

§ 1º A prorrogação de obrigações realizada com fulcro nesta Cláusula não implica em aplicação de multa ou outras penalidades à **Subconcessionária** pela não observância dos prazos originários previstos no **Contrato**.

§ 2º Caso os **Investimentos com Prazo Determinado** não sejam concluídos nos prazos originalmente estabelecidos no **Caderno de Obrigações**, deverá ser calculado o **Acréscimo à Outorga**, nos termos do **Anexo 6 do Contrato**.

§ 3º O **Acréscimo à Outorga** calculado nos termos do §2º desta Cláusula somente será devido a partir do início da operação da **Ferrovia**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

O presente 1º Termo Aditivo entrará em vigor com a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições constantes do **Contrato** e seus anexos que não tenham sido expressamente alteradas por este 1º Termo Aditivo ou que não contraponham com o conteúdo desse instrumento.

E por estarem acordados, as **Partes** firmam este Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Brasília/Distrito Federal, 25 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
ANTT - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

(assinado eletronicamente)
INFRA S.A.
JORGE LUIZ MACEDO BASTOS

(assinado eletronicamente)
INFRA S.A.
ANDRÉ LUÍS LUDOLFO DA SILVA

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)
FERNANDO BARBELL FEITOSA
SIAPE: 1456270

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRO BAUMGARTNER
SIAPE: 3336884



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Ludolfo da Silva, Usuário Externo**, em 25/03/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ MACEDO BASTOS, Usuário Externo**, em 25/03/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO BAUMGARTNER, Superintendente**, em 25/03/2025, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BARBELL FEITOSA, Gerente**, em 26/03/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor-Geral, em exercício**, em 27/03/2025, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anntr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30327246** e o código CRC **085CA98B**.